



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO

Bela Vista do Toldo – Canoinhas - Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva - Porto União – Três Barras



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
- CISAMURC

PARECER JURÍDICO Nº 001/2020

EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO 008/2020

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Pregão eletrônico, visando o Registro de preços para eventuais contratações de Materiais Médicos. Destinados aos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – **CISAMURC**: MUNICÍPIOS DE BELA VISTA DO TOLDO, CANOINHAS, MAJOR VIEIRA, MONTE CASTELO, PAPANDUVA, PORTO UNIÃO E TRÊS BARRAS.

No processo de licitação citado, a empresa apresentou o menor preço e foi declarada vencedora nos itens 180, 181, 182, 183, 184, 185, e 186.

Ocorre que em no dia 18 de fevereiro de 2021, requereu a liberação do compromisso assumido no pregão 008/2020.

ASSISTE A RAZÃO DA REQUERENTE:

“Em descumprimento Parágrafo 3 Artigo 64 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 “Art. 64 A administração convocará regulamente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar e retirar o instrumento equivalente , dentro do

Site: www.cisamurc.sc.gov.br - e-mail: cisamurc@cisamurc.sc.gov.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 - 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO

Bela Vista do Toldo – Canoinhas - Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva - Porto União – Três Barras



prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei”

“§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos”.

Tendo como data de abertura da proposta de preços e início da disputa de lances em 23/11/2020 e não tendo recebido o contrato para assinatura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias conforme item 9.2 aliena d) do edital informamos que não temos como assumir todos os itens vencidos por nossa empresa, pois neste período houve sucessivos aumentos de preços dos produtos por parte de nossa fornecedora. Tendo em vista que os mesmos não dão garantia de preços além de 60 (sessenta) dias. Assim como também falta muitos produtos no mercado como por exemplo agulhas e seringas.

FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com requerimento interposto pela empresa vencedora e analisando o período intercorrente da abertura da proposta de preço, início da disputa de lances e a assinatura do contrato foi verificado que realmente a administração pública deixou precluir o prazo dos sessenta dias, conforme citado acima da lei 8.666/93 art. 64§3.

Salienta a administração pública que a demora da homologação do processo licitatório 008/2020, decorreu em função dos testes realizados nas amostragem exigida no edital.

Desta forma não resta outra alternativa aceitar desistência pleiteada, até porque a impossibilidade da entrega do produto imediatamente, gera evidente prejuízo aos Municípios no atendimento à população.

Opino, pelo deferimento, da desobrigação contratual dos itens 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 186 referente ao processo licitatório 008/2020.

Site: www.cisamurc.sc.gov.br - e-mail: cisamurc@cisamurc.sc.gov.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 - 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO

Bela Vista do Toldo – Canoinhas - Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva - Porto União – Três Barras



É o parecer, salvo melhor juízo.

Canoinhas, 22 de fevereiro de 2021.


CAMILA DENK DA SILVA KUCZERA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/SC 52309

Site: www.cisamurc.sc.gov.br - e-mail: cisamurc@cisamurc.sc.gov.br

Rua João da Cruz Kreiling, 1085 - 89460-154 – Canoinhas – SC

Fone: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50